



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 3378/2023 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (Ônibus e Micro ônibus) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os ônibus que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos. Tipo: menor valor por lote, auferido através do maior desconto ofertado.

2 **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Magali Machado dos Santos).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **14h do dia 30 de maio de 2023**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: **14h01min do dia 30 de maio de 2023.**

3. **DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor valor global por lote;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto/serviço deverá ser entregue/prestado, no prazo estipulado no termo de referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 1 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental 219 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

222- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção da Frota 466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 469- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado até , mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**3.6.1** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**4. DOS ANEXOS**

- a. Anexo I Termo de Referência – Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- b. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- c. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- d. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- e. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- g. Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. Deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa. No caso de licitante enquadrada com Micro Empreendedor Individual (MEI) essa poderá se autodeclarar como tal, ainda, poderá ser considerado como comprovante o próprio cartão de constituição da empresa.

**7.4.3.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO DA EMPRESA

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

**9.2.1 Os descontos para a prestação dos serviços de mão de obra (que incidirá sobre o valor fixado pelo Município), sobre as peças paralelas e sobre as peças adquiridas diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada, mediante o menor percentual de acréscimo.**

9.2.2 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.

9.2.3 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.

9.2.4 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:

a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos está estipulado conforme coleta de preços da seguinte forma para cada lote

I - **Lote 1** – Ônibus marca volkswagen – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora, para 192 horas no período da contratação, que importam R\$ 16.320,00;

II - **Lote 2** – Ônibus marca Marcopolo/Volare – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora, para 192 horas no período da contratação, que importam R\$ 16.320,00;

b) Percentual de acréscimo sobre os valores das peças e acessórios de reposição adquiridos diretamente do fabricante ou distribuidor/concessionária autorizada, levando em consideração à margem de valor agregado que será aplicada pela empresa;

c) Percentual de acréscimo sobre os valores das peças e acessórios paralelos, levando em consideração à margem de valor agregado que será aplicada pela empresa;

d) O desconto sobre os serviços de mão de obra e o acréscimo sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e das peças a serem fornecidas, sem qualquer exceção. Mensalmente a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Divisão de Frotas fará a conferência de itens aleatórios para conferência de que os preços praticados condizem com os preços de mercado.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos percentuais ofertados, autorizando as proponentes a participar da fase competitiva da licitação.

**10.1.1.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.2.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município. O desconto deverá**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**ser ofertado sobre o valor líquido pago para o objeto adquirido pelo Município. Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS. Nas peças ofertadas ao Município, será aplicado o percentual da MVA (margem de valor agregado), cujo percentual máximo é de 45% (quarenta e cinco por cento).**

10.3 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens (inclusive na fase de lances), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PDM} + (100 - \text{MVADPT}) + (100 - \text{MVADPFD})$$

Onde:

$\text{PDM}$  = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

$\text{MVADPT}$  = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas de terceiros) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, **sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%**);

$\text{MVADPFD}$  = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, **sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%**)

10.3.1 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma exemplificativa:

$\text{PDM}$  – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 94,60)

EX.: Desconto = 10%

R\$ 94,60 – 10%, valor da mão de obra= R\$ 85,14;

$\text{MVADPT}/\text{MAVADPFD}$  – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor líquido final do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças de terceiros ou do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada.

EX.: MVA = 10%

Valor bruto da nota fiscal de R\$ 1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição) MVA ofertado pela empresa participante de 10% - Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

10.3.2 Havendo empate resultante da aplicação da fórmula acima, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o

I – Menor percentual de  $\text{MVADPFD}$  = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária autorizada);

Persistindo o empate:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

II – Menor percentual de MADPT = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas de terceiros);

III - PD<sub>M</sub> = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

**10.4.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais.

**10.5. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor global por lote**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;
- j) Comprovações da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica, a prova dar-se-á da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

**11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.6.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (compras@trespassos.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespassos.rs.gov.br](http://www.trespassos.rs.gov.br) no ícone [licitações/2023](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** - entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**VI** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado, inclusive com o deslocamento da máquina até a oficina onde será feito o conserto.

**VIII** – responsabilizar-se pela garantia das peças e serviços pelo período de seis meses a contar da entrega do objeto.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

**c)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.3.** A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceitos pela empresa quando da proposta.

**19.4.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.

**19.5** O prazo de vigência contratual será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

**19.6** Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.

**19.06.1.** A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.

**19.7** Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br), ícone - legislação.

**19.8.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**Três Passos/RS, 15 de maio de 2023.**

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MOVIDA A ÓLEO DIESEL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (Ônibus e Micro ônibus) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os ônibus que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue abaixo a descrição dos veículos:

<b>LOTE 1</b>			
<b>ÔNIBUS VOLKSWAGEN</b>			
<b>PLACA</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ITM-2390	2012/2012	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD HD CAMINHO DA ESCOLA
IUR-2748	2013/2013	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD HD CAMINHO DA ESCOLA
JAC-3D42	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR VW NEOBUS MINI ESC
IPQ-4114	2009/2009	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR VW INDUSCAR FOZ U

<b>LOTE 2</b>			
<b>ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE</b>			
<b>PLACA</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
IPQ-4116	2009/2009	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC
ISL-7171	2011/2012	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC
JAL-2H92	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
JAL-6G48	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
JAM-3C86	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
JBL-5F57	2022/2023	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO
IYK-6876	2017/2017	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W7 ON
IYT-8778	2018/2019	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE CINCO FRM
IZG-8B45	2019/2019	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato.

A gestão financeira das despesas pertinentes aos veículos destinados a prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar será gerida pelo FUNREBOM que está vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.405/2018 (Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Três Passos, criado pela Lei Municipal nº 3.054 de 2000).

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para manutenção da frota de, ônibus e Micro ônibus do Município de Três Passos, que devido ao uso apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação para a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para o cumprimento das atividades e demandas atribuídas a cada secretaria municipal. Objetiva-se com essa contratação manter os Ônibus da frota em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, fazendo com que a sua vida útil seja prolongada.

**3 – SERVIÇOS**

As manutenções preventivas e corretivas dos ônibus têm por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como as que forem avariadas.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a. revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, cruzetas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b. revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- c. revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d. revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível do líquido de arrefecimento e mangueiras e outros;
- e. revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f. revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g. revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h. serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i. serviços de borracharia, balanceamento/alinhamento, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado/ou seu respectivo aro;
- j. aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;
- k. recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- l. serviço de reboque/guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE se o veículo encontrar-se dentro do âmbito do município de Três Passos;
- m. troca de óleo: consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, entre outros, com substituição dos filtros de óleo. Ocasionalmente poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o fornecimento de óleo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- n. vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- o. sistema hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- p. serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;
- q. serviço de funilaria: conserto ou reparo da funilaria;
- r. troca ou recarga de bateria;
- s. mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento/cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios, entre outros;
- t. À CONTRATADA incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:  
**Serviço de troca de óleo (a cada 10.000 Km ou a cada 6 meses):**
  - Filtro do óleo do motor: substituir;
  - Filtro de ar: inspeção, limpeza ou substituição;
  - Óleo do motor: substituir;
  - Pastilhas de freio: verificar a espessura.

**Serviço de Inspeção (a cada 10 meses):**

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Caçamba: verificar quanto a danos, vazamentos, nível de óleo, inclusive os pinos das tampas e pistão;
- Chassi: verificar trincos e alinhamento;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correias: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão de regulagem das correias;
- Direção: regular a folga;
- Direção hidráulica: ver nível de óleo e filtro;
- Bateria: verificar o nível de água;
- Suspensão: verificar molas quebradas ou danificadas e os pinos de mola;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os feixes de luz;
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Fluido de freio: completar ou substituir;
- Fluido de embreagem: completar ou substituir;
- Lonas de freios: verificar, regular e ou substituir;
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limpadores do para-brisa/vidro dianteiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório ou substituir;
- Radiador: fazer a limpeza;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- Motor: verificar quanto a danos e vazamento;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio/lonas de freios: verificar a espessura;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive do estepe) e informar a Secretaria no qual o veículo está vinculado;
- Ponteiros de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de auto diagnóstico (scanner): efetuar leitura de memória de defeitos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Óleo da caixa e diferenciais: verificar nível, completar ou substituir;
- Fechaduras das portas e do capô: verificar o funcionamento;
- Vidros: verificar o funcionamento;
- Para-choque, para-lamas, para-barro, estribos e proteção lateral: avaliar as condições;
- Faixas refletivas: verificar as condições e substituir;
- Tanque de combustível: verificar vazamento;
- Acionamento da caçamba: verificar o funcionamento do kit de adequação do sistema hidráulico (dispositivo de segurança) para veículo pesado e dos dispositivos de sinalização e segurança da caçamba.

**Durante a viagem de teste:**

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção;
  - Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
  - Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.
- u. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA nos veículos da frota objeto desse Termo de Referência classificam-se em:
- 1) **Manutenção operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, freios, luzes, cinto de segurança, extintor incêndio, etc.  
A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc), ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).
  - 2) **Manutenção periódica ou preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.  
A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação das Secretarias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

3) **Manutenção corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito advindos, por exemplo, de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e colisões.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originais por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivos de colisão.

v) Os serviços de manutenção operacional, periódica ou preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos caminhões, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus, balanceamento/cambagem, itens de segurança, ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATADA, excepcionalmente, se necessário, poderão ser realizados nas dependências do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos;
- b. A CONTRATADA deverá apresentar posto de atendimento no município de Três Passos para a realização do diagnóstico e posterior prestação do serviço, que deverá obedecer o prazo da alínea “c”. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a municipalidade. Sendo necessário o transporte do objeto para outro município, as despesas serão por conta da CONTRATADA;
- c. Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a CONTRATADA terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pela Secretaria para prestar o serviço solicitado; Os serviços mais complexos poderão ser prestados no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- d. A CONTRATADA dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da CONTRATANTE, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- e. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consertos dos itens de segurança (extintores, airbag), lanternagem, vidros, conserto de radiadores, bancos, estofamento, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, borracharia, ar-condicionado, sendo, entretanto responsável por esses serviços;
- f. Os pneus/câmaras/protetores de câmaras para troca dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE, já os pneus/câmaras/protetores de câmaras que forem substituídos (carcaças velhas/usadas) deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE, salvo se não houve em estoque junto a contratante, caso em a contratada poderá fornecê-los após a avaliação dos preços pelo fiscal do contrato (secretário solicitante).
- g. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- h. Quando for necessário o atendimento no local onde o veículo encontra-se avariado, deverá ser realizado por pelo menos 2 (dois) mecânicos, sendo que pelo menos 1 (um) destes tenha experiência como mecânico por pelo menos 2 (dois) anos;
- i. A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j. Os serviços que forem executados na oficina da CONTRATADA deverão ser efetuados em local fechado e coberto, limpo, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança ao



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- veículo da CONTRATANTE, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- k. A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Três Passos, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA. A solicitação de socorro deverá ser emitida pela Secretaria do Município e os serviços prestados conforme prazos abaixo:
- 1) Efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;
  - 2) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, se houver necessidade, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- l. Nos serviços de socorro mecânico e guincho a CONTRATADA deverá preencher “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do veículo, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo;
- m. Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o indicado pelo Município;
- n. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- o. A CONTRATADA dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão peças genuínas/originais ou substitutas, entendendo-se como peças genuínas/originais: as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem; ou peças substitutas - estas caracterizadas por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína/original (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade. As peças devem atender as especificações técnicas do fabricante do veículo/máquina, conforme NBR 15296.
- p. Quando não houver mais a produção de peças genuínas/originais a serem utilizadas em determinado veículo, ou quando, alguma Secretaria Municipal julgar conveniente poderá autorizar expressamente e previamente a utilização de peças paralelas, sempre mediante orçamento prévio e respectiva apresentação da lista de preços dos fabricantes oficiais de tais peças;
- Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:
- Peças genuínas:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- Peças originais:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
- Peças paralelas:** são produzidas por terceiros, e sem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.
- q. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- r. As baterias adquiridas terão garantia de no mínimo 1(um) ano; Havendo registro de preços realizado pelo Município, as baterias só serão adquiridas do contratado se o preço deste for igual ao do detentor da ata, sobre o qual ainda incidirá o desconto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- s. No caso de substituição de peças, as peças substituídas (mesmo que inaproveitáveis) deverão ser devolvidas a CONTRATANTE após a execução dos serviços para conferência, através de acondicionamento resistente, com exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;
- t. Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do Secretário Municipal.
- u. A CONTRATADA deverá manter histórico de manutenção dos veículos para serviços periódicos como revisões, troca de óleo e filtros, etc.
- v. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pelo menos dois números de telefones de contato, principalmente no caso de acionamento de emergência e guincho.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- b) Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- d) Cumprir a garantia, se for o caso;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- f) Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- g) Fornecer cópia das notas fiscais de aquisição das peças, ou enviá-las por e-mail, sobre as quais incidirá o desconto/acréscimo.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA;
- f. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa;
- b) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do email, sob pena de inscrição em dívida ativa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

e) Es multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente;

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

k) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**8 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

**9 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

a) Gestores: Osvaldir Urnau, Secretário Municipal de Educação ou seu substituto legal.

Maria Helena Ghelen Krumenauer, Secretário Municipal de Saúde ou seu substituto legal.

**10 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor médio da **hora da mão de obra são os seguintes:**

f) **Lote 1** – Ônibus marca volkswagen – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora.

g) **Lote 2** – Ônibus marca Marcopolo/Volare – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora.

10.1 Os preços médios foram fixados com base na coleta de preços realizada;

10.2 Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

10.3 O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

10.4 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, a apresentação do documento fiscal e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

**11- DA APLICAÇÃO DA FÓRMULA DA PROPOSTA**

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte:

Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

**PDM + PDPT + (100 - MVADPF)**

Onde:

PDM = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

PDPT = Percentual de Desconto sobre o valor **bruto das peças adquiridas de terceiros**;

MVADPF = Margem de valor agregado sobre o custo total **líquido do produto** (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/ concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, *sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 40%*)

11.1 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma:

**PDM (Mão de obra)** – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (ex. R\$ 57,66)

EX.: Desconto de 10% = R\$ 57,66 – 10%, valor da mão de obra= R\$ 51,89;

**PDPT (Peça de terceiro)** – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor **bruto** do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de **aquisição de terceiro**.

EX.: Desconto de 10% = Valor bruto do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

**MVADPF (Peça de fabricante/distribuidor/concessionária)** - Percentual ofertado será **acrescido** sobre o valor final **líquido** do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária.

EX.: MVADPF de 10% = Peça adquirida de **fábrica/distribuidor ou concessionária**:

Valor bruto da nota fiscal de R\$1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição)

MVADPF ofertado pela empresa participante de 10%

Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

**12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município.

O desconto deverá ser ofertado sobre o objeto adquirido pelo Município.

Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto (ou acréscimo) será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o da aplicação da fórmula do item nº 11, após o encerramento da fase de lances.

Havendo empate resultante da aplicação da fórmula, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

Não se enquadrando as participantes nas condições do item anterior, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o

I – Menor percentual de MVADPF = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/ concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

II – Maior percentual de desconto sobre as peças adquiridas de terceiros - PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

III - PDM = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

**13 - DA COMPROVAÇÃO DOS FABRICANTES, DISTRIBUIDORES E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS**

Após a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para apresentação ao Supervisor Geral de Oficina ou Secretários das pastas (saúde e educação) a lista de fabricantes/distribuidores e concessionárias autorizadas que adquire as peças, junto com a comprovação de que estas enquadram-se nesta situação a qual poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) CNPJ com atividade de comércio por atacado;
- b) CNPJ com atividade de fabricante;
- c) Lista da distribuidora (internet ou outro meio) onde conste a concessionária autorizada;
- d) Qualquer outro documento hábil de comprovação, tal como declaração do fabricante, distribuidor, em papel timbrado com CNPJ (este documento deverá ser aprovado pelo Supervisor Geral de Oficina ou Secretário da pasta – fiscal e ou gestor do contrato. );
- e) Em caso de inclusão, no transcórrer do contrato, de novo fornecedor de peças, a contratada deverá adicioná-la à sua lista cumprindo com a comprovação acima elencada

Após aprovação a lista será enviada para a Divisão de Frotas para controle.

**14 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS (APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)**

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório individual por veículo dos serviços prestados, de forma impressa, preferencialmente até o dia 20 de cada mês, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Dados completos do veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano.....);
- b. Data que o veículo chegou à empresa para manutenção/conserto;
- c. Quilometragem do veículo;
- d. Descrição detalhada da mão de obra;
- e. Descrição detalhada das peças:
  - nome da peça (ex: filtro do ar condicionado, amortecedor dianteiro lado direito etc)
  - valor da aquisição (o valor que consta na nota fiscal)
  - percentual de desconto ofertado na proposta (caso haja)
  - valor final da peça

Ex: R\$ 100,00 (valor da peça comprovada mediante a nota fiscal)

MVADPF: 20%

Valor total: R\$ 120,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

- f. Cópia da nota fiscal de aquisição da peça para comprovação;
- g. Autorização fornecida pela Secretaria;
- h. Assinatura do motorista.

**15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A autorização futura se dará pelos órgãos responsáveis pela lotação dos respectivos veículos/máquinas. O elemento de despesas a ser utilizado para cobertura de despesas futuras é:

Três Passos/RS, 25 de abril de 2023.

**Maria Helena Ghelen Krumenauer**  
Sec. Municipal da Saúde

**Oswaldir Urnau**  
Sec. Municipal de Educação

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../20\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº.../20\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../20\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º**  
**Licitação nº \_\_\_\_\_ Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.**

Constitui objeto do presente instrumento a .....adjudicado em favor da empresa na Licitação nº ....., pregão presencial nº ....., Autorização de Fornecimento nº.....,conforme relação abaixo descrita:

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

§ 1º - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

§ 2º A CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do ônibus, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

§ 3º Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

§ 4º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

§ 5º Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma. Os serviços somente serão executados após autorização da Divisão de Frotas, em orçamento prévio que a CONTRATADA se obriga a oferecer.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente Contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação nº..... – pregão presencial nº ...../23. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após relatório da Secretaria solicitante dos serviços e ou da Divisão de Frotas, com a emissão da Nota Fiscal e apresentação das notas fiscais de compra de peças. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**Cláusula Quarta- Dos Prazos.**

**§1º – do prazo de prestação dos serviços:**

A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas (sempre que solicitado) após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação da Divisão de Frotas, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada, aceita pelo contratante;

§ 2º A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar a Secretaria Solicitante/Divisão de Frotas, **relatório de assistência técnica**, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, **os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos (se mau uso, desgaste natural, defeito da peça, etc).**

§3º O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após o recebimento da autorização para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças expedida pela Secretaria solicitante ou Divisão de Frotas do Município.

§4º – **do prazo de vigência** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até .....

§5º – Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

1. Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no edital e no anexo I, **sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93. IMPORTANTE: SEMPRE SERÁ**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DESTAS SUBCONTRATAÇÕES, MEDIANTE ORÇAMENTO DETALHADO.**

3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e fiscalização da execução contratual**

§ 1º - As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 1 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental 219 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 222- 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção da Frota 466 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 469- 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

§ 2º A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato e a gestão contratual ficará a cargo dos Secretários: Maria H. Krummenauer – da Secretaria de Saúde e Osvaldir Urnau da Secretaria de Educação, bem como Faruk Hatem (pelos ônibus). Atuarão como suplentes: Neusa Zeni e Raquel Zanata, pela Secretaria de Saúde e Educação.

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os termos e anexos do Edital e do presente instrumento contratual são integrantes entre si, independentemente de transcrição.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, .. de .. de 20....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_  
PROPONENTE:.....(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ .....  
TELEFONE.....  
ENDEREÇO.....  
E-MAIL:.....  
Conta bancária para pagamento:.....

**DESCONTOS OFERTADOS**  
**ELENCAR OS LOTES QUE DESEJA PARTICIPAR**  
**EXEMPLO:**

**LOTE 1:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

LOTE	MODELO	FAB/MOD	PLACA
<b>LOTE N.º 01</b>			
Exemplo:	Percentual de Desconto de mão de obra:		
	MVADPT – Percentual de acréscimo sobre o valor líquido das peças de terceiros:		
	MVADPFD= Percentual de acréscimo sobre o valor líquido das peças de fabricante/distribuidor ou concessionária:		
	<b>Aplicação da fórmula: <math>PDM + (100 - MVAPT) + (100 - MVADPFD)</math></b> =		

Três Passos.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa